



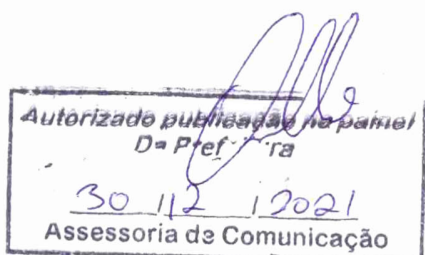
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 1.959, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre a prorrogação da situação de calamidade pública no âmbito do município de Santo Antônio do Descoberto, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e da outras providências.”

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do decreto legislativo nº 563, de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e demais Leis aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 563, de 06 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que ratificou os decretos de calamidade municipais, ainda esta em vigência, conforme Recomendação do TCM contida no Ofício Circular nº 05, de 08 de março de 2021.

CONSIDERANDO que os órgãos de saúde por todo País noticiam indícios de nova onda de contágio do novo coronavírus, em virtude das variantes “Delta” e “Ômicron”, onde em alguns estados da federação já enfrentam o iminente colapso no sistema público de saúde, dado de crescimento exponencial de contaminação;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Descoberto, através do Decreto nº 6746/2020 de 14 de abril de 2020, decretou situação de Calamidade Pública no município, até 31 de dezembro de 2020, prorrogado até 31 de julho de 2021, nos termos do Decreto nº 691 de 08 de abril de 2021 e posteriormente prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 1.334, de 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19 e agravadas pelo surto da h3n2 as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso Município a exemplo do que vem ocorrendo em outros Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus neste Município;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 578, de 25 de abril de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual reconhece para os fins do art. 65 da LC 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás;

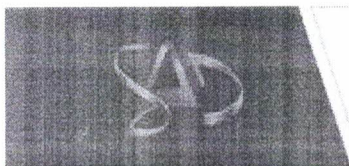
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional que reconhece para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO que, agravado pelo alerta quanto à confirmação de casos das variantes do Coronavírus, “Delta” e “Ômicron”, no Brasil, cujos efeitos ainda são estudados, o cenário pandêmico não foi superado, persistindo, portanto, as razões que motivaram a referida decretação de estado de calamidade pública no âmbito Municipal,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus,

CONSIDERANDO os decretos deste Município que versam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de junho de 2022, a **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS**, declarada no art. 1º do Decreto nº 6746/2020 de 14 de abril de 2020, em razão de pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, devidamente chancelada pelo Decreto Legislativo nº563, de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que reconheceu o estado de Calamidade Pública nos municípios goianos.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL